MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS NA 128ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

SAPR3 (ON)
SAPR11 (Units)

Índice

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO 3

1. Participação do acionista 4

1.1 Boletim de Voto à Distância - BVD 4

(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia 4

(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador 4

1.2 Participação via Plataforma Digital 5

(i) Acionista pessoa física: 5

(ii) Acionista pessoa jurídica: 5

(iv) Acionista Representado por Procurador 6

(v) Acionista Estrangeiro Presente à Assembleia 6

1.3 Informações sobre o credenciamento 6

1.4 Informações sobre o acesso à assembleia 7

1.5 Informações Gerais 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**

ANEXO 1: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA 13

ANEXO 2: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA 14

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) Acionista,

O presente Manual contém todas as orientações necessárias para sua participação e o exercício de seu voto na Assembleia Geral da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A 128ª Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 11/09/2025, em primeira convocação, às 14h30, no modo exclusivamente digital, com a participação através da plataforma digital Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados.

Este documento foi elaborado baseado nos dispositivos legais e melhores práticas de Governança Corporativa, respeitando os princípios de transparência, integridade e equidade, com o intuito de incentivar e facilitar a participação dos acionistas nesta importante agenda da Companhia.

Disponibilizamos o e-mail secretaria.governanca@sanepar.com.br para acesso à área de Governança Corporativa da Companhia que, juntamente com a Gerência de Relações com Investidores, estão à disposição para esclarecer qualquer dúvida relativa à Assembleia.

Contamos com a sua participação!

ORIENTAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS

As informações pertinentes às deliberações da AGE encontram-se à disposição dos acionistas no site de Relações com Investidores (ri.sanepar.com.br/), no site da CVM (cvm.gov.br) e na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80215-900, sob os cuidados da Gerência de Relações com Investidores – GRI/DFRI.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada na língua oficial do País.

1. Participação do acionista

Com o objetivo de promover maior acessibilidade e incentivar a participação dos acionistas, foi adotado o modo de realização da assembleia exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

A participação do acionista poderá ser via Boletim de Voto à Distância – BVD, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para votação à distância constam deste manual, ou via Plataforma Digital, acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

1.1 Boletim de Voto à Distância - BVD

A Companhia dispõe do sistema de votação à distância nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a qual regulamentou os artigos 121 e 127 da Lei 6.404/1976, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou escriturador, conforme as seguintes orientações:

(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia
O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador
O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:
Banco Bradesco S.A.
Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, S/Nº
06029-900 - Osasco – SP
Atendimento a acionistas:
Telefone: 0800-7011616
Pessoa para contato: Hamilton José de Brito

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

iii**) Preenchimento e envio do Boletim diretamente à Companhia por meio da plataforma:**
O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância diretamente à Companhia deverá enviar o Boletim de Voto devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico easyvoting@alfm.adv.br, e apresentar os seguintes documentos:

- pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal;
- fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto social; e documento de identidade com foto do representante legal;
- acionista representado por procurador: Documento de identidade com foto (procurador pessoa física); Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (procurador pessoa jurídica); e instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar

O acionista que exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher o Boletim de Voto à Distância (BVD) em todas as matérias que lhe couber. Caso não marque seu voto em alguma das matérias, suas ações serão contabilizadas como abstenção.

São considerados participantes da assembleia acionistas que participarem através do envio de Boletins de Voto à Distância.

1.2 Participação via Plataforma Digital

Para a participação na AGE por meio da plataforma digital ALFM Easy Voting, o acionista deverá realizar o cadastramento **até o final do dia 09 de setembro de 2025**, acessando o link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxVIgrPYPcE1i5uFQNCDvajT3pBeHiZ7_uXxXVlky44ES, preencher todos os dados de cadastro e anexar os seguintes documentos necessários para habilitação da participação e/ou voto na Assembleia:

(i) Acionista pessoa física:
- Documento de identidade (RG, RNE, RNM, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);
- Indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

(ii) Acionista pessoa jurídica:
- Último estatuto social ou contrato social consolidado;
- Documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- Documento de identidade com foto do representante legal (RG, RNE, RNM, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e
- Indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

(iii) Fundos de investimento:

- Último regulamento consolidado do fundo;
- Estatuto social;
- Documento de identidade com foto do representante legal (RG, RNE, RNM, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e
- Indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

(iv) Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder participar da Assembleia Geral Extraordinária poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15.12.1976, parágrafo 1º do art. 126), o *acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.*

Nesse sentido os documentos necessários são:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista), na forma prevista na Lei 6.404/76 ou por assinatura digital qualificada – com certificação digital emitida por Autoridade Certificadora, sendo apenas esse o formato aceito para procurações encaminhadas por meio digital;
- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e
- Indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

(v) Acionista Estrangeiro Presente à Assembleia

O acionista estrangeiro deverá apresentar a mesma documentação que o acionista brasileiro, ressalvado que os documentos deverão ser notarizados, consularizados e apostilados, e com tradução juramentada, conforme o caso, observado o Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

1.3 Informações sobre o credenciamento

Após realização do cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail e até 24h antes da Assembleia, as orientações para acesso à Plataforma Digital. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

Caso o acionista ou representante não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24h de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail secretaria.governanca@sanepar.com.br,com cópia para easyvoting@alfm.adv.br.

A partir do credenciamento, o acionista ou representante se compromete a: (i) utilizar o link individual única e exclusivamente para participação na AGE; (ii) não transferir ou divulgar, o link individual a qualquer terceiro, acionista ou não; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

1.4 Informações sobre o acesso à Assembleia

O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo estabelecidos.

É de responsabilidade dos acionistas e representantes garantirem o funcionamento, conexão e liberações necessárias dos seus dispositivos para a participação digital.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários:

Recurso	Chrome 69+	Firefox 56+	Safari 11+	Edge 79+
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (enviar)	✓	✓	✓	✓
Renderizar vários vídeos	✓	✓	✗	✓
Plano de fundo virtual	✓	✗	✗	✓
Vídeo 720p (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar)	✓	✗	✗	✗
Compartilhar áudio da guia Chrome	✓	✗	✗	✗
Bater papo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Gravação em Nuvem	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar 2ª câmera	✓	✓	✓	✓
Canal de comando	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Criptografia	✓	✓	✓	✓
Criptografia de ponta a ponta (E2EE)	✗	✗	✗	✗

Verificar se não existem bloqueios de acesso aos domínios “easyvoting.alfm.adv.br” e “zoom.com”, tanto para conexão, quanto para habilitação de câmera e microfone.

1.5 Informações Gerais

Em atendimento ao item II, do § Parágrafo 1º, do art. 28, da Resolução CVM nº 81/2022, haverá gravação integral da Assembleia.

Os documentos e dados pessoais apresentados para cadastramento e participação na AGE serão utilizados exclusivamente para esta finalidade e tratados conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (ri.sanepar.com.br), ou por intermédio do endereço eletrônico secretaria.governanca@sanepar.com.br.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 - CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
128ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 14h30 do dia 11 de setembro de 2025, de acordo com o art. 5º, §3 da Resolução CVM nº 81/2022, de forma exclusivamente virtual, visando promover maior acessibilidade e incentivar a participação dos acionistas, por meio da plataforma digital ALFM Easy Voting, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Deliberar acerca da eleição de membro do Comitê de Elegibilidade;

II – Deliberar acerca da alteração e consolidação do Estatuto Social;

III – Autorizar de forma genérica, nos termos do art. 18, XVI do Estatuto Social da Sanepar, a constituição de associações jurídicas diversas.

Os documentos pertinentes às matérias relacionadas na ordem do dia estão à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.sanepar.com.br) e na página da CVM (cvm.gov.br), em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Modo de participação do acionista

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista poderá ser por:

a) <u>Boletim de Voto à Distância – BVD</u>:
Com o objetivo de cumprir a regulamentação a participação de seus acionistas, a Sanepar adotará o sistema de votação à distância nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a qual regulamentou os artigos 121 e 127 da Lei 6.404/1976, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou escriturador, conforme as seguintes orientações:

(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia:
O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador:
O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual

encaminhará referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:
Banco Bradesco S.A.
Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, S/Nº
06029-900 - Osasco – SP
Atendimento a acionistas:
Telefone: 0800-7011616
Pessoa para contato: Hamilton José de Brito
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

iii) Preenchimento e envio do Boletim diretamente à Companhia por meio da plataforma: O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância diretamente à Companhia deverá enviar o Boletim de Voto devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico easyvoting@alfm.adv.br, e apresentando os seguintes documentos:

- pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal;
- fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto social; e documento de identidade com foto do representante legal;
- acionista representado por procurador: Documento de identidade com foto (procurador pessoa física); Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (procurador pessoa jurídica); e instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar

b) Plataforma Digital:
Poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá realizar o cadastramento **até o final do dia 09 de setembro de 2025**, acessando o link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxVIgrPYPcE1i5uFQNCDvajT3pBeHiZ7_uXxXVlky44ES , preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitação da participação e/ou voto na Assembleia.

Documentação para participação do acionista

A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo necessário apresentar as seguintes documentações:

(a) Acionista pessoa física: documento de identidade (RG, RNE, RNM, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);

(b) Acionista pessoa jurídica: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;

(c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal.

d) Acionista Representado por Procurador: O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Nesse sentido os documentos necessários são:
- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista) na forma prevista na Lei 6.404/76, ou por assinatura digital qualificada – com certificação digital emitida por Autoridade Certificadora, sendo apenas esse o formato aceito para procurações encaminhadas por meio digital.
- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica.

e) Acionista Estrangeiro: O acionista estrangeiro deverá apresentar a mesma documentação que o acionista brasileiro, ressalvado que os documentos deverão ser notarizados e traduzidos, observado o Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
Obs.: A Assembleia Geral será realizada na língua oficial do País.

As instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, constam no Manual para Participação de Acionistas.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (ri.sanepar.com.br), ou por intermédio do endereço eletrônico secretaria.governanca@sanepar.com.br.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Demetrius Nichele Macei
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO 1: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) _____, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para, representar os interesses da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, com sede social localizada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, CEP 80215-900, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 76.484.013/0001-45, a ser realizada no dia _____/_____/_____, às _____, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, examinar e aprovar documentos e contas, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO 2: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) _____, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para, (agindo em conjunto ou isoladamente), (independentemente da ordem de nomeação), representar os interesses da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, com sede social localizada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, CEP 80215-900, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 76.484.013/0001-45, a ser realizada no dia _____/_____/_____, às _____, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, examinar e aprovar documentos e contas, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

_____, ____ de _____ de 2025.